



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

**GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA**

## **PROJETO DE LEI**

**“Assegura o contato da Prefeitura Municipal de Indaiatuba junto ao cidadão”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Todos os inadimplentes junto a Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverão ser notificados por carta ou ligação telefônica, além do envio de mensagem via aplicativo de mensagens Whatsapp e correio eletrônico, sobre os valores pendentes.

**§1º** - Deverão ser feitas, ao menos, 3 tentativas de contato, em dias e horários alternados, caso não haja efetiva comunicação com o responsável.

**§2º** - Todas as tentativas de contato deverão ser devidamente registradas para posterior conferência.

**§3º** - Nas mensagens enviadas, o cidadão deverá ser orientado sobre as taxas que pagará caso o processo judicial de cobrança seja instaurado, além de ser oferecida a possibilidade de parcelamento conforme legislação vigente.

**Art. 2º** - Após a efetiva notificação, ou as tentativas como trata esta lei, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá aguardar, ao menos, 60 dias para instaurar judicialmente o processo de cobrança.

**Art. 3º** - É obrigação do munícipe manter seu cadastro atualizado junto a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, não implicando qualquer prejuízo ao Poder Público Municipal em casos de cadastros desatualizados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

**GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA**

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 21 de Março de 2023

---

**Arthur Machado Spíndola**

Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

**GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA**

## **Justificativa**

O presente projeto de lei surge da demanda dos municípios, que por vezes acabam desconhecendo valores pendentes junto a Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Seja por falta de informação, não recebimento da fatura ou simplesmente por esquecimento, estes enfrentam processos judiciais e precisam pagar a mais por um débito existente.

Para o município isso não é interessante. É bem melhor o munícipe pagar o quanto antes seus tributos, para que o valor arrecadado volte ao cidadão em forma de bens comunitários e serviços, do que aguardar um processo judicial que pode demorar.

A escolha do aplicativo de mensagens Whatsapp não foi por acaso. Segundo o Datafolha, em pesquisa realizada no ano de 2022, 92% dos usuários de internet alegam utilizar este aplicativo para receber e enviar mensagens. Desta forma, é uma das principais maneiras de dialogarmos com a população e alertarmos sobre débitos.

Assim, ciente de que praticamente todos os cidadãos são pessoas de bem e querem ter suas contas em dia, estamos garantindo o direito de serem devidamente notificados antes de serem acionados na justiça. Todos ganham com isso: a cidade recebe seus tributos, o inadimplente evita maiores taxas, diminuimos o gargalo do judiciário antecipando resoluções que podem virar processos e todos os demais cidadãos vão usufruir dos benefícios de uma cidade em dia com seus recebimentos.

Sala das Sessões, aos 21 de março de 2023.

---

**Arthur Machado Spíndola**

Vereador